ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CÓPIA

LEI Nº 2.127/2019

Data : 23.12.2019

Ementa: autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder distrato de doação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar distrato da doação efetuada pela Companhia Mate Laranjeira, referente ao imóvel sob a matrícula nº 13.380 do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra, nos termos das condições constantes da respectiva escritura pública de doação.

Art. 2º O distrato de que trata esta lei se dá em razão do inadimplemento da cláusula resolutiva pelo Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná em 23 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24.12.2019 - edição nº 1913 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 11741 de 25.12.2019 – página C 14 – caderno de publicações legais

Guaíra 30/12/19
CONFERE COM O ORIGINAL
Alaide Carvalho De Lima Barreto
Secretária Executiva - Matr. Funcional 1/9
Gabinete do Prefeito

CÓPIA

Rubrica _____

CONFERE COM O ORIGINAL
Aline Cavalho De Lima Barreto
Secretária Executiva - Mat. Funcional 15
Gabinete do Prefeito